

TC 044.773/2012-9

Natureza: Prestação de Contas

Unidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Responsáveis: Antônio Felipe Sanchez Costa (061.900.227-15); Francisco Elísio Lacerda (036.082.658-05); Hostílio Xavier Rattón Neto (431.742.807-53); Josias Sampaio Cavalcante Junior (381.024.981-53); José Eduardo Saboia Castello Branco (311.020.507-68); José Francisco das Neves (062.833.301-34); Luiz Carlos Oliveira Machado (222.706.987-20); Vera Lúcia de Assis Campos (410.833.776-04)

DESPACHO

Tratam os autos da prestação de contas ordinárias da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. referente ao exercício de 2011. O Tribunal, por meio do Acórdão 7.217/2018 – 2ª Câmara (peça 110), apreciou o presente processo e, entre outros pontos, julgou irregulares as contas de Francisco Elísio Lacerda e Luiz Carlos Oliveira Machado, aplicando-lhes multa. Devidamente notificados da referida deliberação (peças 117 e 118), aqueles responsáveis pleitearam ao Tribunal a prorrogação de prazo para encaminhamento de manifestações (peças 128 e 129).

2. De pronto, anuo ao parecer da unidade técnica (peças 131 e 132) e, pelos seguintes motivos, indefiro os mencionados pleitos.

3. Francisco Elísio Lacerda e Luiz Carlos Oliveira foram chamados em audiência durante a instrução destes autos (peças 78 e 84) e apresentaram suas respectivas razões de justificativa (peças 86 e 104). A unidade técnica e o Ministério Público junto ao TCU analisaram as alegações dos responsáveis (peças 106-109). A 2ª Câmara, por sua vez, por unanimidade, acompanhou meu voto (peça 111) e rejeitou as defesas de ambos, julgando suas contas irregulares e aplicando-lhes multa. Assim sendo, nesta etapa processual, de acordo com a Lei 8.443/1992, caberia aos responsáveis a interposição de recursos ou efetuar o pagamento da dívida, o que não ocorre. Resta, portanto, indeferir os pleitos.

Restituam-se os autos à SeinfraPortoFerrovia para providências.

Brasília, 28 de setembro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator